



LEI Nº 463/99 – 05 de Abril de 1999.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
A FIRMAR CONTRATO DE CONCESSÃO  
DE USO DO BEM PÚBLICO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATILIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a ceder, em regime de contrato de concessão de uso do bem público, com a Comunidade de “Fura Olho”, representada neste ato pelo SR. CARLOS ANTÔNIO CEZÁRIO, brasileiro, casado, residente neste Município, portador do CPF 003.301.937-16, o prédio da Escola “PROFESSORA MAÍNA BRAGA VASCONCELOS”, desativada em virtude da Municipalização da Educação e Cultura do Município de Atílio Vivacqua.

Art. 2º - O prédio cedido pela Municipalidade terá a finalidade de realizações de reuniões feitas com a Comunidade local e outros interesses da comunidade.

Art. 3º - O prazo de vigência deste contrato será de 03(três) anos, começando a vigi a partir da data de aprovação deste Projeto de Lei.

Art. 4º - A comunidade se encarregará da preservação e conservação do imóvel, ficando impedida de realizar qualquer obra que altere definitivamente a estrutura física do imóvel, comprometendo-se em utilizar o imóvel somente para assuntos de interesse da comunidade.

Art. 5º - A comunidade não terá encargos financeiros com a ocupação do imóvel, exceto, contas de energia elétrica, conservação e reparos do mesmo.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

**JOSÉ LUIZ TORRES LOPES**  
Prefeito Municipal